



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.378 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Ossimar de Toledo Gomes**, lotado no cargo de Motorista I, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 16 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável **OSSIMAR DE TOLEDO GOMES**, lotado no cargo de **MOTORISTA I**, sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Ático da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal

Nº 10.378
Data: 12/02/2026
Assinatura:
Órgão Administrativo